



01/02

PORTARIA N. 661, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

O Reitor da Fesurv-Universidade de Rio Verde, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Municipal n. 500, de 01 de abril de 2010, o art. 26 do Estatuto e o art. 26 do Regimento Geral, ambos da Universidade de Rio Verde, e considerando a necessidade de evitar a poluição visual e sonora, proteger o patrimônio público, garantir maior eficiência e eficácia das informações divulgadas e normatizar a divulgação de informações sonoras e impressas nas dependências da Fesurv-Universidade de Rio Verde, resolve

Art. 1º. Proibir a fixação de material impresso, faixas, *banners*, dentre outros, de interesse da Universidade e/ou de setores externos, nas paredes, pilares, colunas, janelas, vidros e/ou portas de qualquer área ou setor.

Parágrafo único. As sub-secretarias e protocolo, quando for imprescindível a fixação de algum comunicado pontual, devem atentar-se para o tamanho e local, de maneira a não prejudicar o contato visual entre os interlocutores, sob a supervisão da Secretaria de Registro e Controle Acadêmico.

Art. 2º. Proibir a venda, promoções e divulgações, exposição, pedidos sociais, distribuição de material impresso e divulgação sonora de qualquer ordem nas dependências da Universidade, inclusive vias de acesso de propriedade da Fundação, salvo quando for interesse institucional e mediante autorização por escrita da Reitoria, da Pró-Reitoria de Graduação ou da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

Parágrafo único. A divulgação ou exposição de materiais didáticos realizadas por agentes externos deverá ser autorizada mediante contrapartida dos interessados, mediante doação de materiais imprescindíveis ao acervo bibliográfico.

Art. 3º. Determinar que as informações institucionais, de ensino, pesquisa, extensão e de interesse da Universidade sejam fixadas somente nos quadros de avisos das faculdades e locais oficiais destinados a esse fim, inclusive faixas e *banners*.

Art. 4º. Os materiais de eventos, ensino, pesquisa e extensão de outras instituições só poderão ser afixados nos quadros oficiais da Fesurv - murais institucionais ou das faculdades - mediante a autorização, no próprio material, do diretor da Faculdade a qual o material está diretamente relacionado;

Registrado às fichas do arquivo próprio
e publicado neste departamento.

Em 10 de 08 de 2010

Responsável

Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira
Reitor/FESURV
Universidade de Rio Verde
Dec. Mun. 500/2010



(continuação Portaria 661/2010)

02/02

Art. 5º. Permitir que as informações externas sejam divulgadas em quadros oficiais específicos, e somente nestes, desde que os materiais não atentem contra a moral e ética, não contenham cenas e dizeres de cunho preconceituosos e político-partidários e não sejam conflitantes com as atividades desenvolvidas pela Universidade.

Parágrafo único. Dar-se-á preferência sempre para a afixação de materiais de campanhas sociais de interesse público e de ensino, pesquisa e extensão de outras instituições de ensino, observado o disposto no art. 4º.

Art. 6º. Os anúncios de vagas de estágio/emprego só poderão ser afixados nos quadros oficiais das Faculdades com carimbo e autorização do Diretor da Faculdade a qual a vaga está relacionada ou nos quadros da Fesurv, desde que também tenham a autorização dos órgãos competentes.

Art. 7º. Quando a afixação de material em sala for imprescindível e momentâneo e a sala de aula não dispuser de um espaço interno específico, o material deverá ser colocado no canto superior da lousa com fita de baixa aderência.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às informações sobre eventos e atividades rotineiras dos cursos que devem ser afixados nos murais oficiais das faculdades e/ou da FESURV.

Art. 8º. As empresas concessionárias de serviços não podem vender nem ceder espaços para promoção e publicidade nos locais de propriedade da Fundação e devem seguir todas as recomendações desta portaria.

Parágrafo único. Quando o espaço permitir circulação interna pode-se destinar um mural específico para divulgação, de acordo com o previsto nesta portaria.


Art. 9º. Os Diretórios e Centros Acadêmicos têm autonomia para gerenciar seus espaços internos.

Art. 10. Caberá à Assessoria de Comunicação e Setor de Manutenção/Serviços Gerais garantir o cumprimento desta portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrado às fichas do arquivo próprio
e publicado neste departamento.
Em 10 de 08 de 2010

Responsável


Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira
Reitor/FESURV
Universidade de Rio Verde
Dec. Mun. 500/2010